



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28//2022

09º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2022
PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADES Nº 79/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** e a **ABASTECEDORA FAE LTDA** inscrito no CNPJ nº **03.421.119/0004-79**, que tem contratado a aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Bandeirante, SC.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor NEURI BIAZZI, brasileiro, casado, Servidor público Municipal, portador do CPF nº 736.470.479-53, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Centro do Município de Bandeirante, SC, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada pelo Contrato nº 09/2022 e a Cláusula Nona, § 2º, resolve apostilar ao Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA CORREÇÃO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os preços do Contrato ficam reajustados conforme tabela abaixo, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, afim de garantir a cláusula 9.3.1. do contrato, onde fica acordado que **Os reajustes concedidos não poderão permitir que os valores reajustados ultrapassem os valores praticados nas bombas de abastecimento da empresa vencedora.**

2.2. Passam a vigorar os seguintes valores unitários para os itens do contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Diesel Comum	Litro	R\$ 6,80
02	Diesel S10	Litro	R\$ 6,90
03	Gasolina Comum	Litro	R\$ 5,20

2.3. Os novos valores passam a vigorar a partir de **05 de outubro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

Bandeirante, SC, em 04 de outubro de 2022.

NEURI BIAZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Página 2 de 2

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Advogada – Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558